



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 27/2023 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 17 de abril de 2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ATUAL ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, QUE ESPECÍFICA, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DENTRE AS QUAIS A MAIS RECENTE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.474, DE 2022, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 3.494, DE 2022, E Nº 3.562, DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do **artigo 43**, respeitadas as restrições do seu **§ 3º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990**, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A dinâmica do crescimento atual desta cidade impacta direta e constantemente na organização básica da estrutura administrativa e funcional desta Prefeitura Municipal, cujo ritmo é impresso pelo próprio aumento da demanda da população pelos serviços essenciais prestados, diariamente, pela Administração Pública, que não é tributado apenas ao desenvolvimento demográfico, mas muito mais pelos efeitos negativos da crise econômica que se alastra pelo mundo inteiro e repercute, de forma bastante abrangente, em todo o território brasileiro.

As ações de atendimento das necessidades mais prioritárias da população são intensamente planejadas pelos órgãos municipais competentes, das áreas de saúde, educação, obras e serviços, meio ambiente, desenvolvimento social, segurança pública, transportes, trabalho e emprego, cultura, esportes e lazer, desenvolvimento econômico, enfim, a cada novo dia surge uma demanda que precisa ser atendida, prontamente, quer haja infraestrutura suficiente ou não.

O reflexo de uma economia conturbada neste planeta reflete aqui, neste microuniverso da Administração Pública municipal, na medida em que se observa que a taxa inflacionária diminuiu rapidamente o poder de compra dos salários de quem está empregado. Ao mesmo tempo em que piora, acentuadamente, a condição de vulnerabilidade social de quem está desempregado, ou adoecido ou envelhecido, com baixo rendimento de aposentadoria ou mesmo sem aposentadoria.

Enfim, nos tempos atuais, todos os problemas e carências da sociedade convergem para um único sentido de direção, em busca de uma solução, que é a Prefeitura Municipal. E neste ritmo intenso, as metas e objetivos definidos pelas políticas públicas municipais, para cada área administrativa, permanecem voltadas para as principais ações planejadas por este Governo Municipal, de acordo com os registros de atendimento público ou de serviços prestados, ou de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

obras executadas, posto que estes indicam o eixo para o qual cada ação está voltada, de modo a exigir, rotineira e continuamente, o aprimoramento da gestão municipal.

E pasmem digníssimo Vereador Presidente e digníssimos Vereadores e Vereadoras, a cada dia cresce a necessidade de aumentar o raio de alcance das ações planejadas, caso contrário, aumenta no sentido ainda maior da contrapartida, a quantidade de pessoas desassistidas, não pela ineficiência ou ineficácia do aparelhamento administrativo, mas por causa da falta de servidores municipais em número suficiente para acelerar as atenções reclamadas pelo povo, notadamente, as que são mais básicas e prioritárias.

O presente projeto de lei complementar vai ao encontro destas atuais circunstâncias administrativas. Por exemplo. Existe a gratificação para a função dos monitores do transporte de escolares, paga aos Inspetores de Alunos. Ocorre que no bairro Residencial Santa Cruz existe o Projeto Quero Vida, na qual são atendidas pessoas com deficiências físicas e mentais, de qualquer faixa etária, que não atendidas pela APAE. Mas que precisam do mesmo tipo de monitoramento para embarque, transporte e desembarque, cujos serviços de excepcional interesse são prestados por determinados servidores públicos, sem a contrapartida da mesma gratificação de função, o que viola, claramente, o princípio constitucional da igualdade.

Com o aumento das demandas de serviços públicos como de alimentação escolar, uma vez que na rede municipal de ensino existe atualmente 21 escolas municipais de educação básica para que a maioria seja atendida com a merenda escolar, a intensidade dos convênios do Setor de Alimentação Escolar e dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar reclama com muita veemência a presença de um Coordenador de Alimentação Escolar, que possa cuidar mais especificamente dessa área de grande concentração de recursos públicos.

Outro exemplo reflete da **Lei municipal nº 1.571, de 02/07/1998**, que dispôs sobre as obrigações da SABESP de repor com a mesma qualidade toda a pavimentação asfáltica das vias públicas, quando abre valas para fazer as derivações nos imóveis edificados das redes de água e esgoto. Porquanto na **Lei municipal nº 2.875, de 05/02/2015**, que trata de reiterar a obrigatoriedade de reposição e refazimento da pavimentação existente, para que não permaneçam buracos abertos nas vias públicas, mais precisamente do **artigo 3º** consta que:

“Art. 3º. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de abertura e fechamento das valas destinadas à instalação de infraestrutura, nas vias públicas da cidade, ou qualquer outra forma de intervenção nos sistemas e nos ramais prediais de água e esgoto, através de órgão técnico de Engenharia Municipal.”

Pois bem. Como não há fiscalização municipal específica para essa finalidade, a solução encontrada foi a de criar uma gratificação de função para que Fiscal de Obras e Serviços Públicos dedique especial atenção aos buracos abertos pela SABESP na vias públicas, a fim de que não permaneçam por longo tempo causando sérios problemas ao trânsito e ao tráfego urbanos, e sejam o mais rapidamente possível tapados, devolvendo a mesma qualidade da pavimentação existente anteriormente.

E nesta mesma linha de direção, busca-se criar gratificação para a função a ser exercida por um dos três profissionais de engenharia e de arquitetura, que juntamente com as respectivas atribuições rotineiras e ordinárias, deverá também acumular a não menos relevante atividade de gestão e supervisão dos convênios com órgãos públicos federais e estaduais, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de obras públicas, que são celebrados pela Administração em grande quantidade, aliás, para a maior parte dos projetos priorizados por este Governo Municipal.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Na sequência, surge um dos principais programas assistenciais desta Administração, na área da saúde mental, que é o do **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial “Sebastião Bandeira”**, implantado e em pleno funcionamento nas dependências desativadas e readequadas da antiga Unidade Básica de Saúde “Sebastião Bandeira”, na Avenida Ernesto de Angelis, nº 925, no Jardim Paulistano, onde de acordo com a **Lei municipal nº 3.543, de 6 de setembro de 2022**, presta-se um serviço ambulatorial de atendimento prioritário de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, que são atendidos em regime de tratamento intensivo, de acordo com as normas e condições estabelecidas pela **Portaria MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002**, do Ministério da Saúde.

Para esse serviço essencial e de extrema relevância para a saúde mental, há a necessidade de se criar uma função de confiança de Coordenador do CAPS I, para que possa supervisionar e organizar as atividades estruturais do trabalho ambulatorial, seguindo as orientações baseadas na Política de Saúde Mental, com suporte da *Direção Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto*, principalmente, por ser um serviço aberto, de base comunitária, que funciona segundo a lógica do território e fornece atenção a pacientes com necessidades em saúde mental e relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras.

Entre pequenos ajustes como de aumento ou redução de jornadas de trabalho e de revalorização de padrão de referência salarial, em razão da natureza, do grau de complexidade e da responsabilidade das respectivas atribuições e de certas adequações funcionais, por exemplo, como no caso do cargo em comissão de Coordenador de Eventos Esportivos e Recreativos, cuja jornada de trabalho se desenvolve mais no período noturno, ou em dias de feriado e de finais de semana, pois são quando mais acontecem os eventos esportivos e recreativos, torna-se mais compatível e apropriada a redução de 40 para 30 horas semanais.

E desponta neste projeto de lei complementar a criação do Departamento Municipal Técnico de Informática, em substituição ao Centro de Tecnologia da Informação, cujo intuito é modernizar a estrutura organizacional desse setor que, nos últimos anos, vem crescendo e adquirindo uma importância extraordinária, uma vez que os procedimentos dos serviços públicos estão cada vez mais informatizados.

Esse novo departamento municipal, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no lugar do CTI, será composto dos Setores de Modernização Administrativa e de Manutenção de Computadores, visando o aprimoramento de equipe técnica na área da tecnologia da informação, pois nada mais funciona dentro desta Prefeitura Municipal sem dependência direta à infraestrutura computacional, que depende sempre cada vez mais de assistência de serviços técnicos especializados, sem prejuízo da execução da política de segurança da tecnologia da informação.

E para disponibilizar equipe técnica suficiente ao atendimento da demanda de serviços de atendimento de informática, além do cargo em comissão de Diretor do Departamento, vai ser preciso criar o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Suporte e Modernização. Enquanto que, como relação ao Setor de Manutenção de Computadores, manter-se-ão os empregos públicos existentes de Técnico de Informática e a função de confiança de Assessor Técnico de Informática.

Com relação aos empregos públicos efetivos de Técnico de Informática, através do **Ofício nº 6/2023**, objeto do **Protocolo nº 957**, registrado em **02/03/2023**, o então Supervisor dos Serviços de Informática do CTI solicitou a criação de mais duas vagas para atender, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Saúde, que dado o aporte e a concentração de procedimentos informatizados, vai ser preciso disponibilizar no mínimo dois agentes públicos da área da tecnologia da informação para atendimento em caráter permanente.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Na medida em que for criado o Departamento Municipal Técnico de Informática, e preenchido os novos cargos em comissão, serão extintos, imediatamente, tão logo entrem na vacância, a função de confiança de **Supervisor de Serviços de Informática**, criada pelo **art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 3.109, de 20/02/2018**, alterada pelo **art. 1º, inciso VII, da Lei Complementar nº 3.494, de 08/03/2022**, padrão de referência salarial: **22**, e a função de confiança de **Assessor Técnico de Informática**, criado pela **Lei Complementar nº 3.109, de 20/02/2018**, alterado pela **Lei Complementar nº 3.494, de 08/03/2022**, ambos juntos à Central de Tecnologia de Informação, padrão de referência salarial: **18**.

E por fim, para atender ao **Ofício nº 66/2023**, objeto do **Protocolo nº 1.345, registrado em 21/03/2023**, no qual a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa ser indispensável à criação de mais um emprego público de provimento efetivo de Assistente Social, por causa da necessidade daquele órgão municipal de implantação do programa da Vigilância Psicossocial, como meta prioritária do Plano Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2023/2024.

Com a admissão mediante prévia aprovação em concurso público, a Assistente Social deverá assumir a responsabilidade de a implantação do programa da Vigilância Socioassistencial neste Município, objetivando garantir oferta qualificada da política de assistência social, seja benefícios, programas e/ou projetos e o planejamento dos serviços de proteção básica ou especial, diante das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo que as ações realizadas estejam ao alcance de quem delas necessitarem, mediante cadastramento prévio e realização de visitas domiciliares.

Através da Vigilância Socioassistencial deverão ser postas em prática novas e diferentes ações como levantamento, consolidação e análise de dados, considerando a situação de vulnerabilidade que incida sobre pessoas e famílias, bem como a oferta de serviços; o mapeamento da rede socioassistencial; a análise das demandas da população, dentre outras características próprias deste plano aprovado pelo **DRADS – Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social -de Ribeirão Preto**.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que levam esta Administração a encaminhar a Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar, espero que reconheçam a importância da matéria que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e a aprovem com a máxima urgência possível, para que as alterações necessárias na organização básica da estrutura administrativa e funcional desta Prefeitura Municipal, possam ser implementadas o quanto antes, com vistas, exclusivamente, à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos essenciais, prestados à população guaribense.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CASSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.